



CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE
SAUS Quadra 05, Lote 03, Bloco J, Edifício CFC, - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-920
Telefone: (61) 3314-9600 - www.cfc.org.br E-mail: cfc@cfc.org.br

PORTARIA CFC Nº 270, DE 8 DE JULHO DE 2024.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Ficam nomeados os integrantes do Comitê Gestor de Privacidade e Proteção de Dados (CGPPD) do CFC, responsável pela avaliação dos mecanismos de tratamento, privacidade e proteção de dados existentes e pela proposição de ações voltadas ao seu aperfeiçoamento com vistas ao cumprimento das disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), no âmbito do CFC, instituído pela Portaria PRES CFC nº 91, de 20 de julho de 2023.

Art. 2º O CGPPD será composto pelos seguintes integrantes:

- I. Elys Tevania Alves de Souza Carvalho, coordenadora.
- II. Adriana da Silva Guimarães;
- III. Aline Souza de Oliveira;
- IV. Cristina Maria Teixeira de Oliveira;
- V. Daniel Amaral Guerra
- VI. Denise Cristiane Silva;
- VII. Edson Cássio Miranda Rodrigues Pereira;
- VIII. Eunice Rosa de Melo dos Santos;
- IX. Fabrícia Gonçalves de Andrade;
- X. Flávia Meneleu Brandão Gracindo Oliveira;
- XI. Franciele Carini;
- XII. Francisco Edivar Lopes de Sousa;
- XIII. Janaina de Araújo Nery Bezerra;
- XIV. Janaina Angélica Sarmiento Ferreira de Lima de Carvalho;
- XV. Núbia Vanessa Torquato Barros;
- XVI. Polyana Carlos Nascimento;
- XVII. Rodrigo Melo Moreira Lima;
- XVIII. Stephanie Vasconcelos Lacerda; e
- XIX. Vanessa Macedo Motta.

Art. 3º Os integrantes da comissão, quando convocados para reuniões de trabalho, terão suas despesas com locomoção, alimentação e hospedagem custeadas pelo CFC, conforme disposto em legislação específica.

Art. 4º A comissão poderá se reunir em conjunto ou separadamente e, caso necessário, poderá convidar empregados, assessores, colaboradores do CFC ou especialistas técnicos terceirizados para subsidiar seus trabalhos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e revoga a Portaria CFC nº 263, de 20 de julho de 2023.

Art. 6º Dê-se ciência aos interessados e cumpra-se.

CONTADOR AÉCIO PRADO DANTAS JÚNIOR

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Aécio Prado Dantas Júnior, Presidente**, em 08/07/2024, às 12:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0407597** e o código CRC **4D3B20BA**.